



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP (ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)**  
**REGIONAL (DECRETO Nº 251 DE MAIO DE 2023)**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 08/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024.**

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE.

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SAO FRANCISCO, Estado de Sergipe, representado por seu Secretário, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante a Agente de Contratação, José Carlos farias da Cruz Junior, designado pela Portaria Municipal nº 02/2024 de 08 de abril de 2024, com base nos dispositivos da lei, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº: 67/2021, do Decreto Municipal nº 326 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 251 de maio de 2023, alterações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SAO FRANCISCO/SE.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 20.396,04 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA O FMS, R\$ 55.721,76 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA A PMSSF E R\$ 20.396,04 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA O FMAS.

REGISTRO DE PREÇOS? SIM	INSTRUMENTO CONTRATUAL? ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	MODO DE DISPUTA: SESSÃO PÚBLICA ABERTA PELO SISTEMA.
SESSÃO PÚBLICA	
FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, 24h após solicitação.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> .	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15:00h. do dia 11 de julho de 2024.	
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de julho de 2024 às 08:00h (horário de Brasília – DF).	
Início da sessão de disputa de preços: 17 de julho de 2024 às 08:00h (horário de Brasília – DF).	
Do encerramento da disputa: 17 de julho de 2024 às 14:00h (horário de Brasília – DF).	
Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

**INFORMAÇÕES:**

ENDEREÇO: Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE

E-MAIL: [licitarsantana@gmail.com](mailto:licitarsantana@gmail.com) e <https://www.licitanet.com.br/>.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08:00h às 14:00h, dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA: 08/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Sergipe, representado por sua Secretária, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 02/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº: 67/2021, do Decreto Municipal 326 de 02 de janeiro de 2024, alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. Condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público a realização de Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA: 08/2024 – Tipo: MENOR PREÇO – objetivando a aquisição do objeto especificado abaixo:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SAO FRANCISCO/SE.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação

– em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrantes do quadro Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA

1.3.1. Recebimento das propostas: A partir das 15:00h. do dia 11 de julho de 2024.

1.3.2. Do encerramento do recebimento das propostas: 17 de julho de 2024 às 08:00h (horário de Brasília – DF).

1.3.3. Início da sessão de disputa de preços: 17 de julho de 2024 às 08:00h (horário de Brasília – DF).

1.3.4. Do encerramento da disputa: 17 de julho de 2024 às 14:00h (horário de Brasília – DF).

1.3.5. Local: plataforma LICITANET – site: <https://www.licitanet.com.br/>

1.4. Forma de julgamento: MENOR PREÇO.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.

1.6. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA PLATAFORMA PRIVADA LICITANET

2.1 Considerando que o setor de licitações deste Município conta com poucos servidores em seu quadro.

2.2 Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais;

2.3. Considerando que no COMPRASNET o cadastro de itens de um Pregão e Dispensa Licitação pode durar



várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET. E que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão.

2.4. Considerando que na plataforma LICITANET não existe o retrabalho, devido à integração de dados. O servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma LICITANET esses dados, em minutos. E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos.

2.5. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores.

2.6. A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização das sessões da Dispensa Eletrônica na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica.

2.7. É necessário ressaltar, que a Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

2.8. Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias.

2.9. Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma LICITANET foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensas Eletrônica, além de que todas as informações trocadas na plataforma LICITANET ficam salvas em servidores *cloud*, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria.

2.10. Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a LICITANET pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica para ser usada em paralelo com a plataforma do COMPRASNET.

### 3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.

3.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;



4.3. O ÓRGÃO PÚBLICO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO E NÃO SE RESPONSABILIZA EM ORIENTAR O FORNECEDOR A UTILIZAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE, CASO HAJA DÚVIDA ENTRE CONTATO COM A PLATAFORMA.

4.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros autorizados.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



## 5. CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos (ANEXO V) para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou



entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

6.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o dia 31 de dezembro de 2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativatificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O procedimento será divulgado nos sites <https://santanadosaofrancisco.se.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 1.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 1.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 1.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 1.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 1.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 1.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 1.12.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.12.4. ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 1.12.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 1.12.6. ANEXO VI - MODELO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 1.12.7. ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA;

Santana do São Francisco/SE, 11 de julho de 2024.

Vanesca Romão Teles Roriz  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Santana do São Francisco



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Item	Documento	SIM	Não
<b>Habilitação Jurídica:</b>			
01	Contrato Social e alterações; Estatuto; Certificado de MEI, e outros.		
02	Doc. de Identificação dos Sócios.		
<b>Habilitação Jurídica:</b>			
03	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
04	Alvará de Funcionamento		
05	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal		
06	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)		
07	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual – incluindo Declaração de recolhimento de ICMS		
08	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal		
09	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS		
10	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho		
11	Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos		
12	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante		
13	Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.		
<b>Qualificação técnica</b>			
14	Atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto licitado.		
<b>Outros documentos em anexo abaixo (obrigatório)</b>			
15	Declaração Unificada - Modelo Anexo II ; Declaração De Que Não Emprega Menor – Modelo Anexo III; Declaração De Microempresa Ou Empresa Pequeno Porte – Modelo Anexo IV; Modelo De Proposta De Preço (Inicial e Ajustada “Caso Solicitado”) – Modelo Anexo V;		

OBSERVAÇÃO: Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digitalmente, salvos em formato PDF e anexados na plataforma LICITANET (anexar os documentos na ordem do Edital).



**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº \_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA.**

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

**3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO.**

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possuo vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

**4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA: que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº.

8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social e CNPJ  
Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NA FORMA DEFINIDA NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88 E QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 63, INCISO IV E ART. 68 INCISO VI DA LEI 14.133/2021**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por....., Cargo....., RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[  ] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

.....  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Razão social da empresa Nome do responsável pela empresa  
CPF e RG





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

**ANEXO VI - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Obs: Poderá ser usada o modelo próprio do sistema.

DISPENSA ELETRONICA Nº. XX/2024 SRP

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situada na Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representado pela Srª. Vanesca Romão Teles Roriz, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do DISPENSA ELETRONICA Nº. XX/2024 SRP, resolve, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº: 67/2021, do Decreto Municipal 326 de 02 de janeiro de 2024, alterações e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas em edital., REGISTRAR O MENOR PREÇO para eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, das empresas que propôs os preços, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

BENEFICIARIO DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O MENOR PREÇO POR ITEM DE XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de 12 (DOZE) meses, a partir da sua publicação no D.O – Diário Oficial, podendo, conforme Edital.

A existência de preços registrados não obriga o FMS de Santana do São Francisco a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto da presente Ata será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de XX improrrogáveis a contados da ordem de compra.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar o Órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões a ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após autorização do Órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá o FMS de Santana do São Francisco.

#### CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2024 SRP e seus anexos e a proposta da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Santana do São Francisco para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Santana do São Francisco, XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO DA ATA



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**Requisitante:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SAO FRANCISCO/SE.

**Participantes:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SAO FRANCISCO/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SAO FRANCISCO/SE.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SAO FRANCISCO/SE.**

**1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):**

A quantidade unitário é a quantidade da tabela abaixo dividida por 12(doze) que é a quantidade de meses, QUANT./(12)MESES = QUANT. UNIT..

LOTE I - FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONO, TELA TOUCHSCREEN 2,7, VELOCIDADE DE 30 PPM (PRETO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 24000X600 DPI, WIRELLESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 MEMORIA PADRÃO 32MB. SEM FRANQUIA, MAQUINA NOVA SEM USO, RECARGA DE TENNOR, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTRATO, COM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM PREJUIZO PARA INSTITUIÇÃO.	MES	48	R\$ 359,20	R\$ 17.241,60
2	LOCAÇÃO DE SCANNER EM DESEGNER COMPACTO, COM PACOTE DE SOFTWARE E COM CAPACIDADES MINIMAS DE: ALIMENTADOR DE 60 FLS (80 G/M2), LADO DE DIGITAÇÃO FRENTE/VERSO/DUPLEX, FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB, RESOLUÇÃO OTICA DE 600 DPI, E COM VELOCIDADE MINIMA DE DIGITAÇÃO DE: PRETO E BRANCO 200DPI: 45 PPM (FRENTE) 90IPM (FRENTE/VERSO) 300DPI: 45PPM (FRENTE) / 90IPM (FRENTE E VERSO), A CORES 200DPI: 30PPM (FRENTE) / 60IPM (FRENTE E VERSO) 300DPI: 20PPM (FRENTE) / 40IPM (FRENTE E VERSO). MAQUINA NOVA SEM USO.	MES	12	R\$ 262,87	R\$ 3.154,44
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 20.396,04</b>



LOTE II - PMSSF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONO, TELA TOUCHSCREEN 2,7, VELOCIDADE DE 30 PPM (PRETO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 24000X600 DPI, WIRELLESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 MEMORIA PADRÃO 32MB. SEM FRANQUIA, MAQUINA NOVA SEM USO, RECARGA DE TENNOR, SUBISTUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTRATO, COM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM PREJUZO PARA INSTITUIÇÃO.	MES	120	R\$ 359,20	R\$ 43.104,00
2	LOCAÇÃO DE SCANNER EM DESEGNER COMPACTO, COM PACOTE DE SOFTWARE E COM CAPACIDADES MINIMAS DE: ALIMENTADOR DE 60 FLS (80 G/M2), LADO DE DIGITAÇÃO FRENTE/VERSO/DUPLEX, FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB, RESOLUÇÃO OTICA DE 600 DPI, E COM VELOCIDADE MINIMA DE DIGITAÇÃO DE: PRETO E BRANCO 200DPI: 45 PPM (FRENTE) 90IPM (FRENTE/VERSO) 300DPI: 45PPM (FRENTE) / 90IPM (FRENTE E VERSO), A CORES 200DPI: 30PPM (FRENTE) / 60IPM (FRENTE E VERSO) 300DPI: 20PPM (FRENTE) / 40IPM (FRENTE E VERSO). MAQUINA NOVA SEM USO.	MES	48	R\$ 262,87	R\$ 12.617,76
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 55.721,76</b>

LOTE III - FMAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONO, TELA TOUCHSCREEN 2,7, VELOCIDADE DE 30 PPM (PRETO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 24000X600 DPI, WIRELLESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 MEMORIA PADRÃO 32MB. SEM FRANQUIA, MAQUINA NOVA SEM USO, RECARGA DE TENNOR, SUBISTUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTRATO, COM SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM PREJUZO PARA INSTITUIÇÃO.	MES	48	R\$ 359,20	R\$ 17.241,60
2	LOCAÇÃO DE SCANNER EM DESEGNER COMPACTO, COM PACOTE DE SOFTWARE E COM CAPACIDADES MINIMAS DE: ALIMENTADOR DE 60 FLS (80 G/M2), LADO DE DIGITAÇÃO FRENTE/VERSO/DUPLEX,	MES	12	R\$ 262,87	R\$ 3.154,44



FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB, RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI, E COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITAÇÃO DE: PRETO E BRANCO 200DPI: 45 PPM (FRENTE) 90IPM (FRENTE/VERSO) 300DPI: 45PPM (FRENTE) / 90IPM (FRENTE E VERSO), A CORES 200DPI: 30PPM (FRENTE) / 60IPM (FRENTE E VERSO) 300DPI: 20PPM (FRENTE) / 40IPM (FRENTE E VERSO). MAQUINA NOVA SEM USO.					
					<b>TOTAL: R\$ 20.396,04</b>

#### 1.1. Cronograma de Execução:

Forma de execução:	( ) Imediata ( X ) Parcelada/Contínua
Local de execução do serviço:	Sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Saúde; Sede da Prefeitura Municipal e suas Secretarias; Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 – O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses em caso de ata de registro de preços contados a partir da data da sua assinatura ou até o fim do exercício financeiro de 2024.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### 2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

Justifica-se para manter a continuidade dos serviços de impressão, cópias e digitalizações, bem como evitar indisponibilidades, mesmo que temporárias, de equipamentos por falta de manutenções ou insumos. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo o melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos e pôr fim a uniformização e padronização dos produtos de impressão.

2.1 O contrato ou Ata de Registro de Preços deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

#### 3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a contratação de empresa de locação de impressoras multifuncionais e scanners.

#### 04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):



- A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

- 4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5 A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- 4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;
- 4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- 4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;
- 4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- 4.12 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.13 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.14 Execução do serviço a ser realizado no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o chamado.
- 4.15 Declaração de fatos impeditivos.

- A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- 4.16 Atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto licitado.

#### **5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):**

- 5.1 O prazo do serviço é de no máximo 24 horas, contados do(a) recebimento da ordem de serviço ou da emissão da nota de empenho, em conforme NE ou OF, no endereço previamente informado.
- 5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em ótimas condições de uso, com garantia de funcionamento e de qualidade de impressão.
- 5.4 Disponibilizar, quando da instalação, ao menos 2 (dois) kits de suprimentos básicos (toners) para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;



5.5 Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos toners necessários à produção mensal de cópias, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;

**6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):**

7.1 Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado 30 dias após a execução do serviço executado;

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com fornecimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

7.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do São Francisco - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):**

- A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão contratação de empresa especializada no ramo de serviços.

Modalidades:

- ( ) Pregão, obrigatoriamente na forma Eletrônica (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I);
- ( ) Pregão, na forma Presencial (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I c/c 17, §2o);
- ( ) Concorrência (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso II);
- ( ) Concurso (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso III);
- ( ) Leilão (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso IV);
- ( ) Diálogo Competitivo (Lei nº 14.133, art. 28, V);



<p>(x) Dispensa Eletrônica em Razão do Valor (Lei no Lei no 14.133, art. 75, I ou II); ( ) Não se aplica nenhuma modalidade a demanda.</p>
<p>Procedimentos Auxiliares e Especiais:</p> <p>( ) Credenciamento (Lei no 14.133/2021, art. 78, inciso I); ( ) Pré-qualificação (Lei no 14.133/2021, art. 78, inciso II); ( ) Procedimento de manifestação de interesse (Lei no 14.133/2021, art. 78, inciso III); (x) Sistema de Registro de Preços (Lei no 14.133/2021, art. 78, inciso IV); ( ) Registro cadastral (Lei no 14.133/2021, art. 78, inciso V); ( ) Alienação de bens (Lei no 14.133/2021, art. 76); ( ) Concessão ou Permissão (Lei no 14.133/2021, art. 2o, IV);</p>
<p>Justificativas exigidas por lei:</p> <p>Comprar melhor, com redução de custos e com mais transparência; desburocratizar e reduzir o tempo do processo de compras; incrementar a competição; simplificar o processo de aquisição de bens e serviços comuns; estabelecer melhores controles gerenciais das despesas aumentando a eficiência e a eficácia.</p>

8.1 O Decreto Nº 251 de maio de 2023 será aplicado neste caso em razão do baixo valor da licitação. Além disso, a adoção deste decreto está alinhada com a necessidade de fomentar a economia regional. A economia regional é um fator crucial para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade. Ao aplicar este decreto, estamos incentivando a participação de pequenas e médias empresas locais no processo de licitação. Isso não apenas fortalece a economia local, mas também promove a criação de empregos e a distribuição de renda em nossa região.

8.2 Portanto, o uso do Decreto Nº 251 de maio de 2023 é justificado tanto pela eficiência administrativa quanto pelo impacto positivo na economia regional.

**9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):**

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, II da lei nº 14.133/2021 c/c a Orientação Normativa da AGU nº 17, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, através das notas fiscais eletrônicas emitidas, e/ou consulta a banco de preços nacional, fica comprovado que o valor estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado.

**10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):**

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ARP ou instrumento equivalente.